



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 20/2023 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, através do seu Diretor-geral e de acordo com as disposições da Resolução Consup nº 089 de 16 de setembro de 2022 e Resolução Consup nº 090 de 16 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, através deste Edital, que estarão abertas as inscrições para a **BOLSA MONITORIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E INCLUSÃO**, de acordo com as disposições a seguir. O Edital para Bolsa Monitoria é parte da política institucional de Assistência Estudantil e inclusão, que consiste na concessão de auxílios aos estudantes assistidos pela Assistência Estudantil e Inclusão para atuar em Projetos de Ensino, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, de modo a propiciar a articulação entre os programas de Assistência Estudantil e inclusão e o Desenvolvimento de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## 1. OBJETIVO:

1.1 O presente edital é uma ação para contribuir com a permanência e êxito dos estudantes da Assistência Estudantil e Inclusão, e tem por finalidade trabalhar as questões de socialização, promoção saúde, bem como, a arte e cultura dos discentes, potencializando o desenvolvimento dos mesmos nas Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2 O presente Edital destina-se a atender alunos que são assistidos pelo setor de Assistência e Inclusão, por meio da concessão do auxílio financeiro.

## 2. PÚBLICO – ALVO:

2.1 Estudantes regularmente matriculados no IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, que sejam assistidos pela Assistência Estudantil e Inclusão nas modalidades do Ensino Médio Integrado (1º, 2º e 3º ano) Matutino e Ensino Superior, prioritariamente, estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente mensal, conforme resolução 090/2022.

## 3. DAS VAGAS, AUXÍLIO FINANCEIRO E DURAÇÃO:

3.1 O número de vaga está distribuído no quadro a seguir:

|             |
|-------------|
| Nº DE VAGAS |
|-------------|

| <b>Modalidade</b>        | Período Matutino | Período da Monitoria |
|--------------------------|------------------|----------------------|
| Monitoria em Dança       | 1                | Vespertino           |
| Monitoria em Informática | 1                | Vespertino           |

Os recursos financeiros disponibilizados para este Edital, no montante de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) são correspondente às ações 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fonte 100, ND 339030.

**3.2** O valor do auxílio mensal é de R \$300,00 (trezentos reais) por estudante a ser pago conforme início das atividades.

**3.3** As parcelas dos auxílios oferecidos deverão ser concedidos dentro do exercício financeiro, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar o ano civil;

**3.4** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

#### **4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:**

**4.1** O estudante deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos regulares do ensino médio nas turmas de 1º e 2º e 3º anos matutino do IFMT – Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

**4.2** O estudante que se submeter a este edital só poderá concorrer em uma única modalidade, ou seja, se aprovado, só poderá receber apenas um auxílio.

**4.3** Apresentar disponibilidade de 04 (quatro) horas semanais para participação nas atividades nos horários discriminados no quadro de vagas, além de representar o Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste em eventos, quando convocado.

**4.4** Caso o estudante seja menor de idade, deverá constar na ficha de inscrição termo de ciência e aceite assinado pelo seu responsável sobre o conhecimento das normas do presente edital.

#### **4.5 O ESTUDANTE SERÁ EXCLUÍDO DA BOLSA MONITORIA EM CASO DE:**

- a) Cancelamento ou trancamento de matrícula;
- b) Desistência do curso;
- c) Frequência abaixo de 75% nas aulas;
- d) Caso seja identificada inexatidão das declarações, irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza.

#### **5. PROCEDIMENTOS PARA A SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES:**

**5.1** As inscrições para o presente Edital deverão ser realizadas através protocolo do IFMT/Pontes e Lacerda/Fronteira Oeste e o processo deverá ser encaminhado para o setor PLC - NPN 8h às 19h no período de 22/05/2023 a 25/05/2023

**5.2** As inscrições deverão conter os seguintes documentos, devidamente preenchidos:

- a) Cópia e original do documento de identificação com foto;
- b) Ficha de Inscrição (ANEXO I)
- c) Carta de Interesse (ANEXO II)
- d) Boletim acadêmico expedido pela Secretaria Geral de Documentação Escolar.

e) Comprovantes de renda do grupo familiar ( anexar o comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo)

**Aqueles que estão desempregados:** preenchimento de declaração de situação de desemprego( ( CONFORME ANEXO III)

E cópia da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Caso tenha sido demitido recentemente, anexar termo de rescisão do último contrato de trabalho digitalizado e respectivas parcelas do seguro desemprego.

**Aqueles que trabalham formalmente** (registro em carteira de trabalho): cópia do contracheque/holerite referente aos meses de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023 ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. Caso o pagamento não tenha valor fixo mensal, o(a) estudante deverá apresentar os 3 últimos holerites para cálculo da média mensal (dezembro, janeiro e fevereiro).

**Autônomos e trabalhadores informais (sem registro na carteira):** Cópia da declaração de rendimentos mensais ( Anexo II E foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais), a página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Extrato bancário – dê preferência por entregar ao menos dos últimos três meses;DIRPF – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física;Decore – documento utilizado por pessoas donas de seu negócio a comprovarem renda mensal;DASN MEI – declaração de faturamento anual do MEI;Recibos emitidos após prestação de serviços.

**Aposentado(a) e/ou pensionista e/ou em auxílio doença :** cópia do comprovante de recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome, o número do benefício e o valor (meses de referência: dezembro de 2022,janeiro e fevereiro de 2023).

**Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos(as):** caso receba BPC/LOAS, cópia do comprovante de recebimento do benefício referente aos meses de dezembro,janeiro e fevereiro E Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco.

**Empresário, microempresário e comerciante formal:** cópia da declaração atualizada comprobatória de percepção de rendimentos assinada pelo contador(a) - DECORE;

**Microempreendedor Individual (MEI):** cópia da mais recente declaração anual de Simples Nacional;

**Funcionário ou Servidor Público :** cópia do holerite/contracheque referente aos meses de dezembro, janeiro e fevereiro. No caso de desemprego, anexar documento de exoneração ou demissão.

**5.3** Todos os documentos citados no item **5.2** são obrigatórios e servirá para critério de eliminação.

## **6. DO CRONOGRAMA:**

**6.1** Este edital seguirá rigorosamente às datas do cronograma a seguir

| <b>ETAPAS</b>                  | <b>DATAS</b>                  |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Publicação do edital           | 19/05/2023                    |
| Período de inscrição           | 22/05/2023 a 25/05/2023       |
| Homologação das inscrições     | 26/05/2023 às 08:00h          |
| Recurso Inscrições Homologadas | 26/05/2023 das 09:00 às 15:00 |
|                                |                               |

|  |                      |
|--|----------------------|
| Resultado Final das Inscrições Homologadas | 26/05/2023 às 18:00h |
| Entrevista                                 | 29/05/2023           |
| Resultado das Entrevistas                  | 29/05/2023           |
| Recursos Resultado das Entrevistas         | 30/05/2023           |
| Divulgação do Resultado Final              | 31/05/2023           |

## 7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

7.1 As inscrições realizadas para o presente Edital serão avaliadas pela Comissão de Avaliação.

### **7.2 É VEDADO AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

- a) Divulgar o resultado final antes da divulgação oficial;
- b) Efetuar cópias de quaisquer processos submetidos à análise da comissão;
- c) Responder informalmente a questionamentos sem avaliação conjunta e manifestação oficial da comissão de avaliação.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Os critérios para seleção serão conforme o quadro abaixo

| <b>Critérios</b>  | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| Entrevista  | 50 pontos        |
| Carta de Interesse  | 50 pontos        |
| Após atendidos os critérios acima, a seleção dos estudantes (as) deveram considerar o critério de renda conforme o item 2.1 e resolução 090/2022. |                  |

8.2 Após atendidos os critérios do item 8.1, a seleção dos estudantes (as) deveram considerar o critério de renda conforme o item 2.1 e resolução 090/2022.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação, serão adotados os seguintes critérios como medida de desempate;

9.1.1 estudantes que ingressaram por meio das reserva de vagas para para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência(s);

9.1.2 estudantes que ingressaram pelas cotas destinadas aos(às) estudantes oriundos de escola pública;

9.1.3 outras situações identificadas pela comissão de avaliação, referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde das(os) estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio da(o) requerente;

9.1.4 Após as análises dos critérios anteriores, caso persista o empate, terão como prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

9.1.5 Estudante com maior pontuação na entrevista;

**9.1.6** Estudante com maior pontuação na carta de Interesse.

## **10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

**10.1** O resultado preliminar será divulgado à comunidade acadêmica no site do IFMT/Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste e nos murais, bem como, em outros meios informacionais que a comissão avaliadora julgar necessário;

**10.2** Caberá recurso ao resultado preliminar e o mesmo deve ser protocolado para a comissão avaliadora que analisará o pedido;

**10.3** A divulgação dos resultados deste edital obedecerá às datas estabelecidas no item 6: Cronograma e serão divulgados com as seguintes situações:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>APROVADO(A)</b>        | Estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado a bolsa monitoria da Assistência Estudantil e Inclusão;  |
| <b>CLASSIFICADO(A)</b>    | Estudante que atende aos critérios deste edital, no entanto, ficará no cadastro de reserva, e poderá ser contemplado a qualquer momento durante o período de vigência deste edital; |
| <b>DESCLASSIFICADO(A)</b> | estudante que não atendeu aos critérios e/ou cumpriu o disposto neste edital.   |

**Parágrafo único:** A qualquer tempo o IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou omissão de informação.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**11.1** A concessão de auxílio financeiro pressupõe que o estudante assumo perante o IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste as seguintes obrigações:

- I. Compromisso de estar 4h semanais disponível para realização das atividades conforme horário estabelecido;
- II. Entrega do Relatório final do Plano de Atividades;
- III. Devolver ao IFMT qualquer importância recebida se, por algum motivo, não pode participar das atividades propostas;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A organização do processo seletivo regulamentado pelo presente Edital será de responsabilidade da Comissão Designada pela Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

**12.2** A documentação e as informações prestadas neste Edital serão de inteira responsabilidade dos inscritos e será passível de exclusão do processo seletivo os que não fornecerem documentação de forma completa, correta e legível, ou fornecer dados inverídicos. Neste último caso, caberá a aplicação das medidas legais pertinentes.

**12.3** O resultado final será homologado pela Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

**12.4** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pelo Departamento de Ensino e pela Direção-geral do Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT.

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nome Completo:**

**Curso:**

**Período que estuda:**

**Turma:**

**CPF:**

**RG:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Termo de Ciência (Para assinatura dos Pais e Responsáveis, quando o candidato for menor de idade): Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de\_, declaro para os devidos fins e efeitos legais que estou ciente e aceito as normas do presente edital.

Assinatura do Responsável:

Pontes e Lacerda, \_\_/\_\_/2023.

Assinatura do candidato:



|  |
|--|
|  |
|--|

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO/AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av.  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, junto ao IFMT Campus Pontes e Lacerda - Fronteira  
Oeste, não exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Pontes e Lacerda -MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

**Obs.:** Uma declaração para cada pessoa da família maior de 16 anos sem renda.

**Vanderluce Moreira Machado**  
Diretora Geral  
IFMT *Campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste  
Portaria nº 741, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanderlucce Moreira Machado, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PLC-DG**, em 19/05/2023 16:53:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 522464

Código de Autenticação: d66412fc70



Edital Nº 20/2023 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT